



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

F

PROJETO de LEI N° 188/93
Em 22 de julho de 1993
Autor Ver. Marcos Pimentel

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-6057

EMENTA: Dispõe sobre denominação do Hemocentro de C. Grande e dá outras providências.

(Dr. Antônio Queiroz)

DISTRIBUIÇÃOA Comissão de JUSTIÇA
para dar parecer.S. S. Câmara Municipal, 22 de 07 1993
Almeida Leite Maia Presidente
SecretárioAprovado em sessão de 25 de Agosto
de 1993 em 1ª. votação.S. S. Câmara Municipal
Oliveira Júnior Presidente
SecretárioAprovado em sessão de 28 de Setembro
de 1993 em 2ª. votaçãoS. S. Câmara Municipal
Almeida Leite Maia Presidente
Z. Ville Secretário**REDAÇÃO FINAL**Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____.
S. S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 _____

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 188/93

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 188/93, que Dispõe sobre denominação do HEMOCENTRO de C. Grande e dá outras providências, que espera o nosso parecer.

Objetiva a propositura do ilustre vereador campinense denominar de Dr. ANTONIO QUEIROGA, o Hemocentro de Campina Grande.

A matéria está dentro dos parâmetros constitucional e jurídico, podendo tramitar livremente pelo plenário.

Parecer da Comissão:

Esta Douta Comissão, opina, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 188/93, e emite parecer favorável à sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 09 de agosto de 1993.

GO GO
Presidente Rel.

secretário

Humberto Júnior
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

J88

PROJETO DE LEI N° 102 /93.

Ementa: Dispõe sobre denominação do HEMOCENTRO DE C.GRANDE e dá outras providências.

Artº. 1º - Fica denominado de DR. ANTONIO QUEIROGA o HEMOCENTRO DE CAMPINA GRANDE ;

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de C.Grande "Casa de Félix Araújo" em 21 de julho de 1993.

MARcos PIMENTEL
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Dr. Antonio Queiroga exerceu a profissão de Médico-Hematologista durante mais de 50 anos em nossa cidade, tendo-se constituído em exemplo de médico e homem de bem. Chefe de família exemplar, deixou 2 filhos, um dos quais, também médico, dá continuidade ao trabalho por ele realizado.

o autor.